



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 32/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL AUTOMATIZADO, PLANEJAMENTO, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O EMPREGO DE FERRAMENTAS, FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, MATERIAIS DE CONSUMO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MENOR VALOR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, PARA ATENDER O PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173 e de outro lado a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.642.391/0001-15, sediada na Avenida Camboa nº 34, Parte 1, Bairro Camboa, São Luís-MA, CEP nº 65020-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**, inscrito no RG nº 53xxx4xxx - SEJUSPMA e no CPF nº 647.xxx.xxx-87, celebram por força do presente instrumento o **1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 32/2023**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 18969/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda em observâncias às cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo anual de valor ao contrato, na importância de **R\$ 140.400,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), que corresponde a 19,83%



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

(dezenove vírgula oitenta e três por cento) do valor inicial do contrato, com efeitos a partir de sua assinatura, conforme as justificativas e autorização que constam no Processo Administrativo nº 18969/2022.

2. Com o acréscimo o valor mensal do contrato passa de **R\$59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) para **R\$ 70.700,00** (setenta mil e setecentos reais), e o valor anual de **R\$ 708.000,00** (setecentos e oito mil reais), para **R\$ 848.400,00** (oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:

Valor mensal Inicial do Contrato	Prazo de Vigência	Valor total Inicial do Contrato	Novo valor mensal do Contrato	Novo Valor Total do Contrato
R\$ 59.000,00	5 anos	R\$ 3.540.000,00	R\$ 70.700,00	R\$ 4.242.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos reservados para o pagamento da despesa resultante do acréscimo de valor ao Contrato inicial decorrente deste termo aditivo correrão à dotação abaixo:

Unidade Gestora: 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da subação: Manutenção e/ou instalação de ar-condicionado

Nota de Empenho: _____, datada de __/__/__

Parágrafo Único: A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Termo tem amparo legal no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Sexta** do Contrato nº 32/2023, vinculando-se ao processo administrativo nº 18969/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, ficando a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

obrigada a manter, durante toda execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A CONTRATANTE fará publicação desta alteração contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou resultantes da interpretação deste **Termo Aditivo Contratual**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.
ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES
Representante legal